

Coordenadoria de Controle Interno

Gerado em: 10/03/2020 às 09:16:37

Relatório Consolidado de Prestação de Contas Sistema Integrado de Avaliação e Controle

ÓRGÃO AVALIADO: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado - CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno, instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.745 de 30 de outubro de 2013, disposto no art. 13 da Lei Estadual nº 19.848/2019 que estabelece a estrutura básica administrativa do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2741/2019.

Tendo como atribuições exercer a avaliação dos controles internos administrativos dos Órgão/Entidades do Poder Executivo, a fim de obter garantia razoável de que o cumprimento da missão do Estado e dos objetivos gerais serão exercidos de forma organizada, ética, econômica, eficiente, eficaz e efetiva, em cumprimento às leis e procedimentos, com o propósito de melhorar e aprimorar a gestão.

As atividades de avaliação dos controles internos administrativos são executadas pela Coordenadoria de Controle Interno - CCI, que aprecia os processos e procedimentos adotados no Órgão/Entidade da administração pública, compondo assim o Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná.

OBJETIVO

O objetivo da Controladoria-Geral do Estado é realizar a avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades de controle de cada órgão/entidade, os quais estão estabelecidos nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, artigo 70, sobre as atividades do Controle Interno, bem como no artigo 74, que trata das finalidades do Sistema de Controle interno.
- Constituição Estadual, artigos 74 e 78, definem as atribuições do Controle Interno.
- Lei Complementar nº 101/2000, parágrafo único, artigo 54, determina que o relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelas autoridades responsáveis e pelo controle interno e, artigo 59, que definiu responsabilidade ao Sistema de Controle Interno quanto à fiscalização da Gestão Fiscal.
- Lei nº 15.524/2007 institui as funções e atribuições do controle interno, tendo como destaque a criação do Sistema de Controle Interno.
- Decreto nº (2741/2019) institui a Estrutura de Controle do Poder Executivo e aprova o Regulamento da CGE.

METODOLOGIA

A metodologia definida pela CGE/CCI tem como fito os procedimentos, técnicas e sistemas de controle utilizados na Administração Pública. Esses elementos são avaliados durante o exercício pelos Agentes de Controle Interno Avaliativos, que se utilizam da verificação dos documentos, análise física de bens, análise do ambiente, entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesa, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, por meio do Sistema Integrado de Avaliação e Controle - SIAC.

O Sistema Integrado de Avaliação e Controle (SIAC) criado pela CGE em 2012 com o auxílio da CELEPAR, teve como intuito alcançar os controles existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo, conhecer suas fragilidades e atuar de forma incisiva no fortalecimento dos controles.

O Sistema constitui um fluxo de atividades entre a Controladoria Geral do Estado, os agentes de controle inteno e o titular ou dirigente do órgão ou entidade. Portanto, cada formulário enviado para o órgão/entidade contempla quesitos que são indexados em três níveis de detalhamento. O menor nível está dividido em cinco áreas específicas: acompanhamento de gestão, administrativa, financeira, planejamento e recursos humanos. O segundo nível de detalhamento, contempla 18 subáreas: administração de materiais e bens, deslocamento de servidores, gestão da informação e documentos, licitação e contratos, quadro funcional, entre outros. O terceiro nível subdivide-se em 44 objetos: adiantamento, almoxarifado, bens móveis, bens imóveis, entre outros.

Os quesitos são respondidos com SIM ou NÃO; cada quesito respondido negativamente, deve estar, obrigatoriamente, acompanhado de motivação do fato que caracteriza a desconformidade ou a irregularidade.

O trabalho realizado pelos agentes de controle interno, baseia-se no levantamento de informações, documentos, processos e itens necessários para avaliar a conformidade, de acordo com cada quesito, mediante prova seletiva, a partir do estabelecimento do tamanho da amostra. Destaca-se que os documentos, que fizerem parte do escopo da investigação, deverão ser arquivados, caso seja necessário, para comprovação futura.

Realizado tais apontamentos e recomendações, direcionadas especialmente para o gestor do órgão, este, sob seus cuidados, responsabilidade e planejamento, elabora um plano de ação que terá a finalidade de cumprir as orientações exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno, estabelecendo inclusive, prazos para cumprimento de metas.

O SIAC contempla ainda o efetivo acompanhamento das recomendações exaradas por esta Coordenadoria de Controle Interno a partir da inclusão do Plano de Ação elaborado pelo Gestor do órgão/entidade e monitorado pelo Agente de Controle Avaliativo pelo checklist de acompanhamento.

EQUIPE RESPONSAVEL PELA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO ÓRGÃO

AGENTE DE CONTROLE INTERNO	E-MAIL		TELEFONE	ı	ATO DE DESIGNAÇÃO
Gabriel Hubner de Macedo	gabrielhubner@comec.pr.gov.br		41 33206956	Portaria_09_2019	
GESTOR		E-MAIL			TELEFONE
Louvanir Joaozinho Menegusso		jmenegusso@comec.pr.gov.br			3351-6503
Gilson de Jesus dos Santos		gilsonjsantos@comec.p	r.gov.br		41 3320 6900

FORMULÁRIO: Form 01 2019 02

Período de apuração: 01/01/2019 - 31/03/2019

Data 1º envio: 15/04/2019 15:52:32

Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	29
Quantidade de Achados	0

Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	
Quantidade de Quesitos Já realizados	
Quantidade de Quesitos Não Acatados	
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	
Quantidade de Quesitos Não Realizados	

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente					
Perfil	Data Envio	Prazo	Atraso (dias)	Perfil	Atividade
Coordenadoria de Controle Interno	22/04/2019	13/05/2019		Agente de Controle Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	Responder Formulário
Agente de Controle Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	13/05/2019			Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	13/05/2019	20/05/2019	3	Gestor Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	Validar Respostas
Gestor Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	23/05/2019			Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Administrativa	Bens Móveis
Financeira	Registro
Recursos Humanos	Legalidade
Financeira	Regularidade

CONSTATAÇÕES

- No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Legalidade" vinculadas a área Recursos Humanos
- 2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Regularidade" e "Registro" vinculadas a área Financeira
- 3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Bens Móveis" vinculadas a área Administrativa

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Gabriel Hubner de Macedo Agente de Controle Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
- Gilson de Jesus dos Santos Gestor Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

FORMULÁRIO: Form_02_2019_02

Período de apuração: 01/01/2019 - 30/06/2019

Data 1º envio: 24/07/2019 17:04:38

Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	24
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	
Quantidade de Quesitos Já realizados	
Quantidade de Quesitos Não Acatados	
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	
Quantidade de Quesitos Não Realizados	

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente					
Perfil	Data Envio	Prazo	Atraso (dias)	Perfil	Atividade
Coordenadoria de Controle Interno	24/07/2019	14/08/2019	1	Agente de Controle Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	Responder Formulário
Agente de Controle Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	15/08/2019			Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	15/08/2019	22/08/2019	19	Gestor Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	Validar Respostas

Gestor Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	10/09/2019			Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
--	------------	--	--	--------------------------------------	----------------------

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Financeira	Regularidade
Financeira	Convênios Concedidos
Acompanhamento de Gestão	Prestação de Contas Anual

CONSTATAÇÕES

- No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Prestação de Contas Anual" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
- No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Regularidade" e "Convênios Concedidos" vinculadas a área Financeira

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Gabriel Hubner de Macedo Agente de Controle Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
- Gilson de Jesus dos Santos Gestor Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

FORMULÁRIO: Form_03_2019_02

Período de apuração: 01/01/2019 - 31/08/2019

Data 1º envio: 17/10/2019 15:19:07 Situação: Acatar Recomendações

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	42
Quantidade de Achados	8
Quantidade de Recomendações	8
Quantidade de Planos de Ação Gerados	0
Quantidade de Quesitos Já realizados	0
Quantidade de Quesitos Não Acatados	0
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	0
Quantidade de Quesitos Não Realizados	0

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente	Remetente			Destinatário	
Perfil	Data Envio	Prazo	Atraso (dias)	Perfil	Atividade
Coordenadoria de Controle Interno	18/10/2019	08/11/2019		Agente de Controle Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	Responder Formulário
Agente de Controle Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	22/10/2019			Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	22/10/2019	29/10/2019		Gestor Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	Validar Respostas
Gestor Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	24/10/2019			Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	28/10/2019	18/11/2019		Gestor Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba	Acatar Recomendações

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento
Acompanhamento de Gestão	Procedimentos de Controle

CONSTATAÇÕES

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Achado: O setor de arquivo não possui instalações adequadas de acondicionamento dos documentos.

Recomendação

Esta Controladoria recomenda, levando-se em conta a justificativa do Gestor, e considerando a importância do acondicionamento de documentação institucional.que seja elaborado estudo para estruturação do Setor de Arquivo em condições apropriadas e adequadas para o acondicionamento de documentação.

Plano de Ação

Achado: O pessoal responsável pela atividade de arquivamento de documentos não participa de cursos específicos de treinamento e aperfeiçoamento na área de atuação.

Recomendação

Considerando a justificativa do Gestor, esta Controladoria recomenda que o pessoal envolvido nos processos de arquivamento participem de cursos e treinamentos considerando a importância da atividade e a facilidade para encontrar os documentos arquivados quando necessário.

Plano de Ação

Achado: Não existe observância do prazo máximo de 10 dias (dez) úteis de permanência dos processos nas unidades administrativas, de acordo com Resolução 3779/2015/SEAP.

Recomendação

Em conformidade com a resolução 3779/2015 recomenda-se que os processos que ultrapassarem o prazo de 10 (dez) tenham a justificativa expressa do chefe da unidade administrativa devidamente registrada no processo.

Plano de Ação

Achado: O protocolo geral do órgão/entidade não encaminha relatório mensal as unidades referente aos protocolados parados a mais de 10(dez) dias úteis no setor

Recomendação

Recomenda-se que, o setor de protocolo emita e encaminhe aos setores, relatório extraído do eprotocolo referente a processos parados a mais de 10 dia no setor.

Plano de Ação

Achado: Quando da solicitação de cópia de processo por parte do interessado, não há o devido preenchimento do "pedido de fotocópia de processo" (anexo V da Res. 3779/2015).

Recomendação

Esta Controladoria recomenda que sejam seguidas as instruções referentes à solicitação de fotocopias expressas no anexo V da Resolução nº 3779/2015.

Plano de Ação

Achado: O pedido de fotocópia de processo depois de preenchido assinado pelo requerente e autorizado pela autoridade competente não é arquivado junto a processo.

Recomendação

Esta Controladoria recomenda que sejam seguidas as instruções referentes à solicitação de fotocopias expressas no anexo V da Resolução nº 3779/2015.

Plano de Ação

Achado: As ações de governo registradas no sistema G-Gov não estão devidamente atualizadas de acordo com a sua execução.

Recomendação

Considerando a justificativa do Gestor, esta Secretaria recomenda que as ações de Governo desenvolvidas pela Entidade sejam alimentadas de forma tempestiva no Sistema G-GOV.

Plano de Ação

Achado: Não há servidor designado formalmente para a manutenção do Sistema G-Gov, conforme Art. 8 do Decreto 1649/2011.

Recomendação

Recomenda-se que os representantes do Órgão sejam designados formalmente para manutenção do sistema G-GOV conforme o art. 1º do Decreto.1649/2011.

Plano de Ação

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Gabriel Hubner de Macedo Agente de Controle Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
- Gilson de Jesus dos Santos Gestor Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba



Coordenadoria de Transparência e Controle Social

ÓRGÃO AVALIADO: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

OBJETIVO

Em consonância com as Leis nº 16.595/2010 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública), Decreto Estadual nº 10.285/14, Lei 19.848/2019 e Decreto Estadual 2.741/2019, que traz o regulamento da CGE, a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social tem por finalidade o estabelecimento de diretrizes, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual. Visa o aprimoramento, a economia, a eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos. Além de fomentar a iniciativa popular para participar do controle social, inclusive entre jovens e adolescentes, trazendo os populares para a análise das atividades dos Estado, somando-se ao controle interno e externo, a atividade do controle social, pilar basilar da democracia.

METODOLOGIA

Este relatório foi elaborado com base na análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção e gerenciamento dos pedidos formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas. Foi verificada a observância aos requisitos de navegabilidade, usabilidade, acessibilidade, atualização, autenticidade, integridade e temporalidade das informações, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Ação da Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o exercício de 2019, através da avaliação de informações inseridas nos Portais Institucionais conforme determina a legislação sobre o tema. Foi avaliado, ainda, o cumprimento dos pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação através do cumprimento de prazos conforme legislação apresentada.

ACHADOS - TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Atendimentos Recebidos	3
Atendimentos Respondidos Tempestivamente	1
Atendimentos Respondidos Intempestivamente	2
Atendimentos não respondidos	0

ACHADOS - TRANSPARÊNCIA ATIVA

1	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/estrutura- organizacional/pages/pessoal/estruturaOrganizacional/exibir_estruturaOrganizacional?window ld=bae		
2	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/relacao-servidores?windowld=67e		
3	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/informacoes-gerais/bens-moveis/pesquisar-param?CodOrgao=75&descrOrgao=COORDENADORIA%20REGIAO%20METROPOLITANA%20DE%20CURITIBA&portalInstitucional=COMEC&tipoAssunto=3		
4	n	Infomação não disponível		
5	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/despesas/consultalivre/listar?windowld=cbc		
6	n	Informação não disponível		
7	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes?windowld=a3a		
8	S	http://transparencia.pr.gov.br/pte/compras/dispensasInexigibilidade?windowld=06e		
9	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/contratos?windowld=c89		
10	S	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowld=734		
11	n	Informação não disponível		
12	n	Informação não disponível		
13	n	Informação não disponível		



Coordenadoria de Corregedoria

ÓRGÃO AVALIADO: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

OBJETIVO

Neste tópico além dos objetivos serão apresentadas algumas informações adicionais que auxiliarão no entendimento do trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Corregedoria.

A Coordenadoria de Corregedoria integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado. É uma unidade de controle de instituições públicas que tem por atribuição orientar e fiscalizar o regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar

Considerando o disposto na Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual 11.953/2018, a Coordenadoria de Corregedoria passou a atuar com viés investigativo, bem como se iniciaram os estudos para instauração de procedimentos visando a apuração da responsabilização de pessoas jurídicas.

Ao procedimento de fiscalização do cumprimento dos princípios e das normas que gerem a administração pública dá-se o nome de correição.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria Geral estão previstas no Anexo I do Decreto 2.741/2019 que aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná – conforme segue:

Decreto 2.741/2019 – Anexo I – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.

- "Art. 16. São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria CCOR:
- I.- o exercício das atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;
- II.- o planejamento, orientação, supervisão, avaliação e controle das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- III.a realização de inspeções, visitas e outras atividades correcionais junto às demais unidades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências ou a correção das falhas;
- IV.a investigação e análise de reclamações, representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por agentes públicos e pessoas jurídicas, com a sugestão do encaminhamento devido;
- V.a adoção de medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável pela instauração de procedimentos administrativos;
- VI.a recomendação ao Controlador-Geral para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, e demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- VII.a apuração, concorrentemente, da responsabilidade de agentes públicos por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;
- VIII.a fiscalização e inspeção das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correcionais;
- IX.o recebimento, avaliação e processamento de representações fundamentadas sobre casos de irregularidades, desperdícios e demais ações administrativas lesivas ao interesse público;

- X.a instauração e julgamento, concorrentemente, dos procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;
- XI.a invocação de procedimentos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, realizando o exame de regularidade do procedimento, bem como recomendando a correção do seu andamento;
- XII.a participação, no âmbito de sua competência, de negociação, formalização e assinatura de acordos de leniência:
- XIII.o monitoramento dos acordos de leniência celebrados;
- XIV.a normatização com vista à uniformização de entendimentos institucionais da Coordenadoria de Corregedoria;
- XV.o desempenho de outras atividades correlatas.

Como resultado do planejamento do órgão, realizado em 2019, foram definidas de forma participativa a missão, a visão, os valores e os princípios que norteiam as ações da Coordenadoria de Corregedoria, conforme apresentado a seguir:

Missão

Promover uma cultura de ética e de probidade no serviço público do Estado do Paraná.

Visão

Ser reconhecida, pela sociedade, pela qualidade na prestação de serviços públicos, atuando de forma eficiente, eficaz, sustentável e com transparência.

Valores

- ✓ Respeito às leis e às normas (legalidade).
- ✓ Respeito às pessoas e às instituições.
- ✓ Excelência na prestação de serviços.
- ✓ Ambiente de relacionamento interpessoal adequado harmonia.
- ✓ Liderança baseada em valores, princípios e por meio de exemplos.
- ✓ Trabalho em equipe (abertura para expor sugestões e opiniões sobre o trabalho).

Princípios norteadores dos trabalhos da Coordenadoria de Corregedoria

- ✓ Probidade.
- ✓ Imparcialidade.
- ✓ Objetividade.
- ✓ Simplicidade.
- ✓ Transparência.
- ✓ Acessibilidade.
- √ Tempestividade e
- ✓ Inovação.

Para atingir os seus objetivos a Coordenadoria de Corregedoria conta com o trabalho dos seus profissionais e dos Agentes de Corregedoria Setorial que desempenham as suas atividades nos órgãos/entidades a que estão vinculados.

METODOLOGIA

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria/CGE, estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde a instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE, ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade e conformidade à legislação aplicável. A análise restringe-se aos aspectos legal e formal dos procedimentos, quanto à publicação dos atos de instauração e conclusão; quanto ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria/CGE não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

As inspeções, de acordo com a Resolução 06/2016 podem ser:

- a) Remotas acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;
- b) À distância análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;
- Pontuais análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria;
- d) In loco análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

São priorizadas as inspeções 'in loco'.

Após cada inspeção é elaborado um Relatório e enviado ao Gabinete (Sr. Diretor Geral e/ou Sr. Controlador Geral) para encaminhamento aos órgãos competentes, em atendimento à legislação vigente.

ACHADOS

Considerando que cabe à Corregedoria da Controladoria Geral do Estado a fiscalização dos órgãos do Poder Executivo, inclusive pertinente aos procedimentos disciplinares, alguns procedimentos foram avocados pela Coordenadoria de Corregedoria e outros encaminhados para Secretarias de Estado com recomendação de verificação mais detida dos aspectos de ordem formal e materiais.

Ainda, são recorrentes as orientações informais prestadas pessoalmente, por telefone ou por correio eletrônico, a servidores com dúvidas sobre procedimentos administrativos disciplinares.

Diante das observações ao longo do ano, no **presente órgão** não houve a inspeção *in loco* no exercício, sendo os procedimentos administrativos disciplinares instaurados acompanhados: a) por meio dos outros instrumentos de inspeção; b) com base nos relatórios mensalmente recebidos e c) nas publicações do Diário Oficial do Estado.

Não ficou evidenciada a necessidade de recomendações a este órgão, com base no que fora observado.



Coordenadoria de Ouvidoria

ÓRGÃO AVALIADO: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

OBJETIVO

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 2.741/2019, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias — SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

METODOLOGIA

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail, telefone, WhatsApp ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias — SIGO, no ano de 2019. Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Natureza	Reivindicações	Porcentagem
Reclamação	1.715	67,4%
Solicitação	450	17,7%
Denúncia	216	8,5%
Sugestão	103	4,1%
Elogio	51	2,0%
Acesso à Informação	8	0,3%

Status	Reivindicações	Porção
Encerrada	2.41	4 94,9%
Atribuída	10	1 4,0%
Pendente	1	0,6%
Em Andamento	1	3 0,5%



Coordenadoria de Integridade e Compliance

ÓRGÃO AVALIADO: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

OBJETIVO

Implementar o Programa de Integridade e Compliance em consonância com a Lei nº 19.857/2019 e o Decreto nº 2902/2019, considerando que a Coordenadoria de Compliance tem, entre outras atribuições a implementação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. O Programa de Integridade e Compliance será implementado de acordo com o perfil do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas de acordo com os riscos que lhe são inerentes.

Os principais objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual são: adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento; estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos; fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná; fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública; estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos e políticos; proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego; estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria; assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

METODOLOGIA

O trabalho desta coordenadoria evidencia a análise de riscos e vulnerabilidades apresentadas por cada órgão, são várias etapas para a construção do Programa. A 1ª fase do Programa inicia-se com o comprometimento do gestor, através da convocatória dos servidores a participar da apresentação da metodologia, pela equipe de Compliance. Nesta ocasião, os canais de comunicação: urna física, urna online e ouvidoria são indicados. Coletando estes dados a análise dos riscos se dá através dos quesitos do controle interno e formulários, alimentando o sistema e-CGE. Após a conclusão desta etapa, as entrevistas começam a ser realizadas, os riscos nela encontrados são tabulados e analisados. Através dos riscos encontrados, medidas de mitigação são propostas e o Plano de Integridade construído.

A 2ª fase é a execução do Plano, com as mitigações dos riscos trabalhados. O agente setorial acompanha o processo de resolução dos problemas enfrentados, realiza reuniões, propõe soluções e monitora as ações corretivas, assim como monitora novos riscos encontrados no decorrer dos trabalhos.

Após um ano de execução, é feito o "reteste", analisa-se novos riscos encontrados e um novo Plano de Integridade é elaborado. Esse é o ciclo do Compliance.

Conforme estabelecido nos artigos 3º e 5º da Lei 19.857/2019, o Plano de Integridade será elaborado após a identificação e classificação dos riscos, fase esta que ainda não teve início neste órgão/entidade, devido a ordem de implementação estabelecida pela coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE. Tal prerrogativa é justificada consoante o inciso II do artigo 15 do Decreto 2.741 de 19 de setembro de 2019, uma vez que a condução do processo de implementação das fases do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual é atribuição da Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado.